



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o Plano de Gestão Orçamentária (PGO)  
2022.

O **Pró-Reitor de Ensino de Graduação no exercício da Reitoria, de acordo com a Portaria n.º 1666/2021 - Reitoria/Unifesspa**, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Administração, em sessão ordinária realizada em 15.12.2020, e em conformidade com os autos do Processo n.º 23479.018021/2021-01, procedente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (SEPLAN), promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano de Gestão Orçamentária (PGO) referente ao orçamento das Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), para execução no exercício de 2022, conforme Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Até que seja aprovada e publicada a Lei Orçamentária Anual e o Decreto de Programação Orçamentária do Governo Federal, orienta-se que cada Unidade demande apenas empenhos para as despesas do mês corrente, respeitando, em todos os casos, a emissão de empenho prévio.

**Art. 3º** Os créditos orçamentários das fontes 150, 180 e 181, consignado no PLOA-2022 (UO- 26448), e projetado no PGO-2022, será detalhado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Seplan) nas UGR's em decorrência da efetiva arrecadação de receita atinente aos instrumentos celebrados, que poderá proceder com alterações durante o exercício, visando efetiva execução dos valores arrecadados nas fontes e GND's correspondentes.

**Art. 4º** Fica autorizada a Administração Superior realocar até 15% do orçamento previsto neste Plano de Gestão Orçamentária, exceto o crédito orçamentário previsto para as Unidades Acadêmicas.

I- Caso a LOA-2022 seja aprovada com crédito orçamentário maior do que o previsto no PLOA-2022, a Administração Superior poderá alocá-lo nas ações deficitárias da Instituição.

II- Caso a LOA-2022 seja aprovada com crédito orçamentário menor do que o previsto no PLOA-2022 ou não for liberado os créditos relativos as Emendas de Relator, a Administração Superior deverá convocar o CONSAD para tomada de decisões, caso haja risco do regular funcionamento da Instituição.

**Art. 5º** A Administração Superior, em tempo oportuno, através da Pró-Reitoria de Administração (Proad) e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Seplan), editará e publicará Portaria estabelecendo as normas e prazos para o encerramento do exercício no âmbito da Unifesspa.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em 11 de janeiro de 2022.

**Denilson da Silva Costa**

Presidente do Conselho Superior de Administração, no Exercício